



Lido e aprovado no expediente
da sessão de 11/05/1988
[Assinatura]
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157/88, DE 05 DE ABRIL DE 1988.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CONCEDER GATILHOS SALARIAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) e ABONO SALARIAL DE 9,44% (NOVE VIRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO) AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à conceder Gatilhos Salariais de 20% (Vinte por Cento) retroafidos à data de 1º de Maio e 1º de Junho de 1987, e Abono Salarial de 9,44% (Nove Virgula Quarenta e Quatro por Cento), retroagido à data de 1º de Setembro de 1987, aos Servidores da Prefeitura Municipal de Caracaraí.

Art. 2º-As bases de cálculo de que se refere o Artigo anterior desta lei, constam nos anexos I, II, III, os quais tornam-se parte integrante da mesma.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em 05 de Abril de 1988.

[Assinatura]

